



TRF2

ESPELHO MINI SIMULADO - BLOCO 3



 (31) 98021-5992

 @juridico.dc

 dcpreparatorio@gmail.com


Jurídico DC



DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 1

GABARITO E

Alternativa A

A taxa de fiscalização é, de fato, tributo (art. 145, II, CF).

Contudo, a tarifa de transporte coletivo não é tributo, mas preço público, pois:

A utilização do serviço, embora essencial, não é juridicamente compulsória

A remuneração decorre da prestação do serviço, não do poder de império. Portanto, não se sujeita ao regime jurídico tributário.)

Alternativa B

“a tarifa de transporte coletivo, por sua natureza contratual, sujeita-se ao princípio da legalidade tributária”

Incorreta

Aqui há uma contradição lógica.

Se a tarifa tem natureza contratual, ela não pode se submeter ao princípio da legalidade tributária, que é próprio dos tributos.

Alternativa C

“a tarifa de transporte coletivo é taxa, porque decorre da prestação de um serviço público essencial, específico e divisível”

Incorreta

Esse é um erro **muito comum em prova**.

O fato de o serviço ser:

público
essencial
específico
divisível

não o transforma automaticamente em taxa.

O elemento decisivo **não é a natureza do serviço**, mas sim a **compulsoriedade da cobrança**.



O transporte coletivo urbano é remunerado por **tarifa**, justamente porque o usuário **opta por utilizá-lo**, ainda que seja socialmente essencial.

Alternativa D

“a taxa de fiscalização e o pedágio são tributos da espécie taxa”

Incorreta

A taxa de fiscalização é tributo.

O pedágio, não.

O STF já pacificou que:

O pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovia concedida tem natureza de preço público não se submete ao regime tributário

APROFUNDANDO

" 6. Segundo a jurisprudência firmada nessa Corte, o elemento nuclear para identificar e distinguir taxa e preço público é o da compulsoriedade, presente na primeira e ausente na segunda espécie, como faz certo, aliás, a Súmula 545: "Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu". Esse foi o critério para determinar, por exemplo, que o fornecimento de água é serviço remunerado por preço público (...). Em suma, no atual estágio normativo constitucional, **o pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovias não tem natureza tributária, mas sim de preço público**, não estando, conseqüentemente, sujeita ao princípio da legalidade estrita. 8. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nesta ação direta de inconstitucionalidade". [ADI 800, rel. min. Teori Zavascki, P, j. 11-6-2014, DJE 125 de 1º-7-2014.

ADI 800 STF:

Taxa de fiscalização anual (i): Tem natureza de tributo (**espécie taxa**). Ela decorre do exercício do poder de polícia (fiscalização) da administração pública. Por ser tributo, submete-se ao regime jurídico tributário (legalidade, anterioridade, etc.).

Tarifa de transporte coletivo (ii): Tem natureza de **preço público (não tributária)**. É uma contraprestação paga pelo usuário em um serviço delegado (concessão ou permissão), de natureza contratual e facultativa.

Pedágio em via concedida (iii): O STF (ADI 800) definiu que o pedágio cobrado por concessionárias de rodovias **tem natureza de preço público (tarifa)**, e não de taxa. Isso ocorre porque o valor visa remunerar a exploração da via pela iniciativa privada, não se confundindo com o conceito de tributo. O pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovias não tem natureza tributária, mas de preço público, conseqüentemente, não está sujeito ao princípio da legalidade estrita. O Tribunal recordou que a Constituição autoriza a cobrança de pedágio ("Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito



Federal e aos Municípios: ...V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público”). Rememorou que essa norma reproduziria, em linhas gerais, regra semelhante contida nas Constituições de 1946 e 1967. Ressalvou, contudo, que a EC 1/1969 não repetira a parte final dessa disposição (“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: ... II - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais”). Ressaltou que a falta de referência à cobrança de pedágio, no regime constitucional precedente despertara a controvérsia a respeito da natureza dessa exação — se tributária ou não tributária —, divergência que persistiria, especialmente no âmbito doutrinário. Afirmou que os defensores da natureza tributária, da subespécie taxa, o fariam sob os seguintes fundamentos: a) a referência ao pedágio, nas limitações constitucionais ao poder de tributar; b) o pagamento de um serviço específico ou divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição; e c) a impossibilidade de remunerar serviços públicos por meio outro que não o de taxa. Aludiu, entretanto, que os defensores da natureza contratual da exação como preço público o fariam com base nas seguintes considerações: a) a inclusão no texto constitucional apenas esclareceria que, apesar de não incidir tributo sobre o tráfego de pessoas ou bens, poderia, excepcionalmente, ser cobrado o pedágio, espécie jurídica diferenciada; b) a ausência de compulsoriedade na utilização de rodovias; e c) a cobrança se daria em virtude da utilização efetiva do serviço, e não seria devida com base no seu oferecimento potencial. ADI 800/RS, rel. Min. Teori Zavascki, 11.6.2014. (ADI-800)

QUESTÃO 2

GABARITO: C

TEMA 1.130 STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

QUESTÃO 3

GABARITO B

GABARITO COMENTADO

A afirmativa 1 é correta.

O art. 148 do Código Tributário Nacional confere à Administração Tributária, como **norma geral de direito tributário**, a prerrogativa de proceder ao arbitramento da base de cálculo quando a declaração do contribuinte for omissa ou não merecer fé. Trata-se de regra de aplicação uniforme a todos os entes federativos, não dependendo de autorização específica da legislação estadual. Esse foi um dos pontos centrais fixados pelo STJ no **Tema 1371 (REsp 2.175.094-SP e REsp 2.213.551-SP)**.

A afirmativa 2 é incorreta.



Embora a legislação estadual possua liberdade para eleger critérios ordinários de apuração da base de cálculo do ITCMD, essa competência **não afasta nem limita** a aplicação do art. 148 do CTN. O STJ assentou que o arbitramento atua como **mecanismo substitutivo excepcional**, justamente quando o critério inicialmente eleito se revela inidôneo. Assim, a existência de critério legal estadual **não impede** o arbitramento, nem pode ser genericamente afastada por decisão judicial.

A afirmativa 3 é correta.

O arbitramento não é automático nem discricionário em sentido amplo. Exige a instauração de **procedimento administrativo prévio, individualizado**, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, cabendo ao Fisco demonstrar que o valor declarado está absolutamente dissociado do valor de mercado. Esse ponto foi expressamente enfatizado pelo STJ, como garantia contra arbitrariedades e como condição de validade do lançamento.

QUESTÃO 4

GABARITO: C

GABARITO COMENTADO

A afirmativa 1 é incorreta.

Antes da EC nº 132/2023, o art. 155, III, da Constituição Federal atribuía aos Estados competência para instituir imposto sobre a propriedade de veículos automotores, expressão que, à luz do princípio da legalidade tributária, sempre foi interpretada de forma restritiva, limitada aos veículos terrestres. O STF firmou entendimento de que leis estaduais editadas antes da EC 132/2023 não poderiam estender o IPVA a embarcações e aeronaves, sendo tais normas inconstitucionais.

A afirmativa 2 é correta.

Com a EC nº 132/2023, houve alteração expressa do texto constitucional, passando o § 6º, III, do art. 155 a prever que o IPVA incide sobre veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos. A partir dessa emenda, tornou-se constitucional a cobrança do IPVA sobre embarcações e aeronaves, desde que observados os princípios gerais do sistema tributário.

A afirmativa 3 é incorreta.

O STF assentou que a fixação de alíquotas diferenciadas do IPVA com base na potência do motor não configura progressividade tributária vedada. Trata-se de critério objetivo, vinculado às características do próprio bem, e não à capacidade econômica do contribuinte. Esse entendimento foi reafirmado no julgamento da ADI 5.654/CE, em que se reconheceu a constitucionalidade da diferenciação por cilindrada ou potência do motor.

REGRA DE PROVA EXTRAÍDA DO CASO

Antes da EC 132/2023

IPVA somente sobre veículos terrestres

lei estadual não podia alcançar aeronaves e embarcações



IPVA pode incidir sobre veículos terrestres, aquáticos e aéreos

IPVA e alíquotas

diferenciação por potência do motor é constitucional

não há progressividade baseada na capacidade econômica

QUESTÃO 5

Resposta correta: D

A afirmativa 1 é incorreta.

A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que toda contratação direta exige prévia instauração de procedimento administrativo formal de justificação, com motivação expressa da hipótese de dispensa ou inexigibilidade, sob pena de nulidade do contrato. A ausência desse procedimento compromete a legalidade do ajuste, não sendo suprida por justificativas posteriores.

A afirmativa 2 é correta.

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, situação que se verifica quando ausente algum pressuposto lógico, jurídico ou fático da licitação. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta rol exemplificativo, admitindo outras hipóteses em que, concretamente, não seja possível competir.

A afirmativa 3 é correta.

Ao contrário da inexigibilidade, a dispensa de licitação decorre de opção expressa do legislador, razão pela qual suas hipóteses são taxativas. Não se admite interpretação extensiva ou aplicação por analogia, ainda que invocado interesse público, sob pena de violação ao princípio da legalidade.

A afirmativa 4 é incorreta.

A licitação fracassada não autoriza automaticamente a contratação direta. A dispensa somente será possível se a desclassificação decorrer da apresentação de propostas com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os valores oficiais. Se a inabilitação ocorrer por razões formais ou técnicas, a contratação direta é vedada.**QUESTÃO 6**

QUESTÃO 6 LETRA A

Como o tombamento impõe apenas o dever de preservação do bem, não é cabível, via de regra, indenização. Isso porque o tombamento é uma forma de intervenção na propriedade que visa a proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Por isso, o gabarito é a letra A e está errada a alternativa D.

Caso tenha gastos desproporcionais, desde que devidamente comprovados, o proprietário poderá ser indenizado.



Quanto à alternativa B, a desapropriação indireta é aquela em que o Estado invade o bem privado sem respeitar os procedimentos administrativos e judiciais inerentes à desapropriação, o que não ocorreu no caso.

O tombamento pode ser voluntário, quando o próprio proprietário pedir a intervenção e desde que a coisa possua os requisitos necessários para tal, ou compulsório, que ocorre quando o proprietário se recusa a anuir à inscrição da coisa. Logo, o tombamento não é necessariamente um ato bilateral (erro da alternativa C)

O tombamento é realizado por meio de um procedimento administrativo, ocasião em que se observa o contraditório e a ampla defesa do proprietário, salvo no caso de tombamento voluntário. Cada ente federativo, por meio do órgão competente, registra os bens tombados no livro do tomo. Assim, a alternativa E está errada, pois desnecessária a autorização da assembleia legislativa.

QUESTÃO 7

LETRA E

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a **inconstitucionalidade de dispositivos da Lei de Mobilidade Urbana (Lei 12.587/2012) que permitiam a livre comercialização de autorizações de serviço de táxi e a sua transferência aos sucessores legítimos do taxista, em caso de falecimento, pelo tempo remanescente do prazo de outorga**. A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada em 26/2, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5337, ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR). Para o ministro Luiz Fux, relator da ação, os dispositivos transformaram em “mercadoria” as outorgas de serviço de táxi.

Regulação

Antes de analisar o mérito do pedido da PGR, o relator examinou, de forma aprofundada, os aspectos jurídicos e as características dos serviços de táxi, que se enquadram na categoria de transporte público individual. Segundo ele, uma das principais inovações da Lei de Mobilidade Urbana foi a natureza de utilidade pública dada ao serviço e sua sujeição ao poder de polícia administrativa. Embora não se enquadrem na ideia de serviços públicos *stricto sensu*, mas entre as “atividades da iniciativa privada”, os serviços se submetem a uma intensa regulação do poder público autorizante, por meio de um ordenamento jurídico setorial.

Desvios indesejáveis

Fux rechaçou as justificativas apresentadas pelo legislador para a inclusão dos dispositivos no texto normativo, que foram impedir o crescimento do mercado informal de comercialização de outorgas e a suposta vulnerabilidade das famílias dos taxistas quando do seu falecimento. Para o relator, a transferência do direito à exploração do serviço aos sucessores, mesmo que pelo tempo remanescente do prazo da outorga, com anuência do poder público municipal e atendimento dos requisitos fixados para o serviço, implica tratamento preferencial, não extensível a outros setores econômicos e sociais. A regra, segundo ele, impõe séria restrição à liberdade de profissão e à livre



iniciativa de terceiros, pois não há qualquer indicação e uma especial vulnerabilidade a ser suprida pelo Estado comparativamente a outros segmentos econômicos e sociais.

Segundo ele, ainda que tenha sido motivada por nobres intenções, a norma gerou desvios indesejáveis, ao transformar a outorga em bem patrimonial. Essa situação, a seu ver, não se coaduna com a precariedade que usualmente caracteriza as autorizações.

QUESTÃO 8

LETRA E

A extinção de cargos públicos efetivos, especialmente os ocupados, deve ser feita por lei formal, e não por decreto.

É inconstitucional — por manifesta violação ao art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal — a extinção de cargos e funções que estejam ocupados na data da edição do decreto do presidente da República.

O decreto de competência privativa do chefe do Poder Executivo federal, previsto no art. 84, VI, da CF/88, somente pode tratar sobre:

- a) organização e funcionamento da administração federal (quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos);
- b) extinção de funções ou cargos públicos, quando eles estiverem vagos.

STF. Plenário. ADI 6.186/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 18/4/2023 (Info 1091).

QUESTÃO 9

LETRA E

GABARITO COMENTADO

A afirmativa 1 é correta.

Nos termos do art. 134, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, a aprovação das contas e demonstrações financeiras pela assembleia geral, sem ressalvas, confere aos administradores **quitus**, produzindo efeito liberatório amplo. A jurisprudência do STJ reconhece que tal aprovação exonera os administradores de responsabilidade civil, enquanto não desconstituída.

A afirmativa 2 é incorreta.

Ainda que se aleguem corrupção corporativa, fraude ou simulação, **não há afastamento automático do efeito liberatório do quitus**. Segundo o STJ, tais vícios **não autorizam o ajuizamento direto da ação de responsabilidade**, sendo indispensável, previamente, a **anulação judicial da deliberação assemblear** que aprovou as contas, no prazo legal.

A afirmativa 3 é correta.



O STJ firmou entendimento de que a **prévia anulação judicial da deliberação assemblear** constitui **condição de procedibilidade** da ação social de responsabilidade civil contra administradores, conforme interpretação sistemática dos arts. 134, § 3º, 159 e 286 da Lei das S.A.

A afirmativa 4 é correta.

A aprovação das contas não é imune ao controle jurisdicional. Demonstrados erro, dolo, fraude ou simulação, é possível a **anulação da deliberação assemblear**, dentro do prazo decadencial de dois anos, o que viabiliza, em momento subsequente, a propositura da ação de responsabilidade.

REGRA DE PROVA EXTRAÍDA DO CASO

Aprovação de contas em S.A.:

gera *quitas* com efeito liberatório amplo

Corrupção, fraude ou simulação:

não afastam automaticamente o *quitas*

Ação de responsabilidade:

exige prévia anulação judicial da deliberação assemblear condição de procedibilidade

QUESTÃO 10

Resposta correta: C

GABARITO COMENTADO

A afirmativa 1 é incorreta.

O STJ firmou entendimento de que, **respeitadas as formalidades legais**, garantida a competitividade e amplamente divulgada a alienação, **não é possível anular o leilão apenas com base na alegação de preço vil**, sobretudo na terceira chamada, em que a própria lei autoriza a venda por qualquer preço. A mera desproporção entre valor de avaliação e preço de arrematação não basta para invalidar o certame.

A afirmativa 2 é correta.

O art. 142, § 3º-A, III, da Lei nº 11.101/2005, introduzido pela Lei nº 14.112/2020, autoriza expressamente que, frustradas as duas primeiras tentativas, o bem seja alienado **por qualquer preço**, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e respeitados os princípios da transparência e da competitividade.

A afirmativa 3 é correta.

Segundo a jurisprudência do STJ, a impugnação ao resultado do leilão deve ser acompanhada de **proposta de melhor oferta** ou da **demonstração de vício procedimental** que tenha comprometido a participação do impugnante. A simples discordância com o valor obtido não é suficiente para desconstituir a alienação.



A afirmativa 4 é incorreta.

A homologação judicial da arrematação **não impede controle posterior** quando demonstradas irregularidades relevantes, como falhas na publicidade, restrição indevida à concorrência ou violação às regras legais do procedimento. O controle judicial permanece possível diante de vícios substanciais.

Falência e alienação de bens:

três chamadas sucessivas

terceira chamada admite venda por qualquer preço

Preço vil:

não invalida automaticamente o leilão

exige demonstração de vício ou melhor oferta

Impugnação válida:

necessita prova de irregularidade

ou apresentação de proposta superior

QUESTÃO 11

LETRA B

GABARITO COMENTADO

A afirmativa 1 é correta.

A jurisprudência do STJ reconhece que a **Assembleia Geral de Credores é soberana** para deliberar sobre as condições econômico-financeiras do plano de recuperação judicial, incluindo índices de correção monetária e juros. Ao Poder Judiciário compete apenas o **controle de legalidade**, vedada a ingerência no mérito econômico da deliberação, salvo situações de ilegalidade ou abuso.

A afirmativa 2 é incorreta.

O STJ firmou entendimento de que a **mera elevação posterior do índice pactuado** não autoriza a revisão judicial do plano. A oscilação de indicadores econômicos constitui risco inerente ao modelo negocial da recuperação judicial, assumido pelas partes no momento da deliberação assemblear.

A afirmativa 3 é correta.

Uma vez aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado judicialmente, o plano de recuperação judicial **vincula todos os sujeitos envolvidos**, conferindo estabilidade e



previsibilidade às relações jurídicas estabelecidas, o que é essencial à segurança jurídica do procedimento recuperacional.

A afirmativa 4 é incorreta.

O Judiciário **não pode substituir índices econômicos livremente**, ainda que sob o argumento de preservação da empresa. Tal atuação configuraria ingerência indevida no mérito econômico do plano, violando a soberania da assembleia e o equilíbrio negocial alcançado entre credores e devedor.

REGRA DE PROVA EXTRAÍDA DO CASO

Recuperação judicial:

assembleia de credores é soberana quanto ao conteúdo econômico do plano

Controle judicial:

restrito à legalidade

vedada revisão de mérito econômico

Índices de correção e juros:

não são revisáveis por mera onerosidade superveniente

Plano homologado:

vincula credores e devedor e assegura estabilidade e segurança jurídica

QUESTÃO 12

Resposta correta: B

GABARITO COMENTADO

A afirmativa 1 é correta.

Nos termos dos arts. 67 e 84 da Lei nº 11.101/2005, os créditos decorrentes de obrigações assumidas **após o deferimento da recuperação judicial** possuem natureza **extraconcursal**, justamente por contribuírem para a tentativa de soerguimento da empresa. Os honorários advocatícios contratados nesse contexto enquadram-se nessa categoria.

A afirmativa 2 é incorreta.

A limitação de **150 salários mínimos**, prevista no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, aplica-se **exclusivamente aos créditos concursais de natureza trabalhista**, não alcançando os créditos extraconcursais. O STJ afastou expressamente a aplicação dessa limitação a créditos regidos pelo art. 84 da Lei de Falências.

A afirmativa 3 é correta.



Os créditos extraconcursais submetem-se à **ordem de preferência própria**, prevista no art. 84 da Lei nº 11.101/2005, e devem ser pagos **com precedência** em relação aos créditos concursais, justamente para preservar a lógica do financiamento e da continuidade empresarial.

A afirmativa 4 é incorreta.

O Tema 637 do STJ trata da limitação de honorários advocatícios no âmbito dos **créditos concursais**, não autorizando a extensão dessa limitação aos créditos extraconcursais. O STJ firmou entendimento de que **não cabe aplicar, por analogia, o art. 83, I, aos créditos extraconcursais**, sob pena de violação à sistemática legal.

REGRA DE PROVA EXTRAÍDA DO CASO

Crédito extraconcursal:

origina-se de obrigação assumida após o deferimento da recuperação judicial

Honorários advocatícios:

podem ter natureza extraconcursal

Limitação de 150 salários mínimos:

aplica-se apenas a créditos concursais trabalhistas

Art. 84 da LRF:

regime próprio de pagamento

precedência sobre créditos concursais

QUESTÃO 13

LETRA D

A) Incorreta, pois se trata-se da meta contida no item 16.9: Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento;

B) Incorreta, pois a meta prevista no item 16.5: Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas;

C) Incorreta. Meta prevista no 16.7: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

D) Correta. Alternativa em descompasso com o item 16.4, a meta é reduzir e não zerar: Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado A alternativa

E) Incorreta, pois se trata do item 16.a: Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em



particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

QUESTÃO 14

LETRA D

O expropriado, após a desapropriação, não pode ser condenado a reparar dano ambiental por ele praticado anteriormente. O STJ, no Tema repetitivo 1.204, fixou a tese jurídica de que “as obrigações ambientais possuem natureza 'propter rem', sendo possível exigi-las, à escolha do credor, do proprietário ou possuidor atual, de qualquer dos anteriores, ou de ambos, ficando isento de responsabilidade o alienante cujo direito real tenha cessado antes da causação do dano, desde que para ele não tenha concorrido, direta ou indiretamente”, na linha do que anteriormente já preconizava a sua Súmula 623. O caso concreto, contudo, distingue-se dos processos que originaram esse Tema, visto que ali se estava tratando de aquisição derivada da propriedade (transferência voluntária), ao passo que aqui se está diante de aquisição originária por desapropriação, que tem contornos próprios e distintos. O ônus de reparação que recaía sobre o bem (de natureza histórico-cultural) expropriado já foi considerado no preço (justa indenização) que foi desembolsado pelo Município para a aquisição do imóvel, isto é, a Fazenda municipal já descontou o passivo ambiental do valor pago.

Diante desse quadro, a condenação da parte expropriada no dever de pagar pela reparação do imóvel desapropriado implicaria violação do postulado do non bis in idem, uma vez que o particular amargaria duplo prejuízo pelo mesmo fato: perceberia indenização já descontada em razão do passivo ambiental e ainda teria que pagá-lo (o passivo) novamente nesta ação. Por outro lado, é possível reconhecer a legitimidade passiva do expropriado em relação ao dever (em tese) de reparar o (suposto) dano moral coletivo, pois, nesse último caso, a obrigação ou o ônus não estão relacionados ao próprio bem, inexistindo sub-rogação no preço. STJ. 1ª Turma. AREsp 1.886.951-RJ, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 11/6/2024 (Info 818).

QUESTÃO 15

LETRA A

Tratados internacionais que tratem sobre direitos humanos, votados em 2 turnos, cada casa do CN, com 3/5 dos votos = Emenda Constitucional.

→ Tratado Internacional sobre Direitos Humanos NÃO aprovado pelo rito das emendas = Norma Supralegal.

→ Tratado internacional que NÃO trate sobre Direitos Humanos = Lei Ordinária.

Os tratados com status de emenda constitucional são:

Convenção da ONU sobre o Direito das Pessoa com Deficiência;



Protocolo adicional à Convenção da ONU sobre o Direito das Pessoa com Deficiência;

Tratado de Marraqueche;

Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

QUESTÃO 16

LETRA E

A) Incorreto – O Brasil não foi condenado pela Corte IDH no caso do Complexo do Curado. Houve, sim, medidas provisórias adotadas em 2014, diante de graves violações relatadas: mortes violentas, torturas, violência sexual e superlotação.

B) Incorreto – As medidas provisórias não determinaram o fechamento do complexo, mas sim a adoção de melhorias estruturais e garantias de direitos humanos.

C) Incorreto – As medidas provisórias da Corte IDH são vinculantes, não meras recomendações, e o cumprimento é monitorado por procedimento de supervisão.

D) Incorreto – Mesmo após a declaração do estado de coisas inconstitucional pelo STF (2015), a Corte IDH não considerou a situação regularizada, mantendo as medidas provisórias.

E) Correto – A Corte determinou o cômputo em dobro do tempo de prisão cumprido em condições degradantes, para presos do Complexo do Curado (exceto acusados por crimes contra a vida, integridade física e sexuais). Essa medida foi também validada pelo STF.

QUESTÃO 17

LETRA C

A) Incorreta – O Comitê de Direitos Humanos da ONU não tem função de monitorar genericamente o cumprimento do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Ele atua dentro das competências específicas do Protocolo Facultativo.

B) Incorreta – O Brasil não reconheceu soberanamente a jurisdição do Comitê como se fosse uma corte internacional. O que houve foi a aprovação do Protocolo Facultativo ao PIDCP (Decreto Legislativo nº 311/2009), que confere ao Comitê competência para receber comunicações individuais.

C) Correta – O Comitê pode receber petições individuais contra Estados que tenham ratificado o Protocolo Facultativo, desde que cumpridos os requisitos de admissibilidade, como o esgotamento dos recursos internos (art. 1º e 2º do Protocolo).



D) Incorreta – O Comitê não admite denúncias anônimas, conforme expressamente previsto no art. 3º do Protocolo Facultativo.

E) Incorreta – Entre os requisitos de admissibilidade está, justamente, o esgotamento dos recursos internos (art. 2º do Protocolo).

QUESTÃO 18

LETRA D

A) Incorreta – O sistema **global** de proteção de direitos humanos é coordenado pela **ONU**. A OEA coordena o **sistema interamericano**, e o Parlamento Europeu não tem relação com a proteção global ou interamericana.

B) Incorreta – O **Protocolo de San Salvador** (Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de DESC) foi **ratificado pelo Brasil** e promulgado pelo **Decreto nº 3.321/1999**, ao contrário do que afirma a alternativa.

C) Incorreta – A **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** é a base apenas do **sistema interamericano**. Já o **sistema global** tem como principais referências a **Declaração Universal de 1948** e os **Pactos Internacionais da ONU** (PIDCP e PIDESC).

D) Correta – O **PIDESC integra o sistema global da ONU** e, já no seu art. 1º, afirma o **direito de todos os povos à autodeterminação**. Esse direito é estruturante para o conjunto dos direitos econômicos, sociais e culturais.

E) Incorreta – A **Corte Interamericana** e a **Comissão Interamericana** são órgãos do **sistema interamericano**, não do sistema global.

QUESTÃO 19

LETRA E

E) CORRETO. deve prevalecer a interpretação que favoreça a norma mais próxima à garantia dos direitos humanos.

QUESTÃO 20

LETRA C

O controle de convencionalidade é o mecanismo que dispõe que, além de ser feito o controle das regras infraconstitucionais com a Constituição, é necessário que o agente público verifique o controle das regras com os pactos, convenções e tratados que o Brasil ratificou. O parâmetro do controle de convencionalidade é o Direito Internacional dos Direitos Humanos, incluindo tratados e outras fontes do Direito Internacional dos Direitos Humanos, como decisões consultivas da Corte IDH. Assim, a Teoria do Duplo Estatuto prevê que deve haver conformidade com as normas constitucionais e com as normas internacionais ratificadas pelo Brasil.